

DELIBERAÇÃO CBH-BS Nº 397, *Ad-Referendum* de 1º de setembro de 2021

Define as diretrizes e o cronograma para a classificação de propostas visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos da cobrança/2021 pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista e dá outras providências (2ª. Chamada)

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista (CBH-BS) criado pela Lei Estadual nº 9.034 de 27/12/94, com fundamento no Artigo 19 e seguintes do Estatuto, instalado em 09 de dezembro de 1995, conforme Ata de Instalação e no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 7.663/91.

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 214, de 31 de janeiro de 2020, que altera itens do Manual de Procedimentos Operacionais – MPO de Investimento;

Considerando a Deliberação CRH “Ad Referendum” nº 224, de 12 de setembro de 2019, que deliberou sobre o detalhamento das estimativas de receitas do PPA 2020-2023 por bacia hidrográfica;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO “Ad Referendum” nº 234, de 23 de março de 2021 que alterou o prazo para contratação dos empreendimentos indicados em 2020 ao FEHIDRO;

Considerando a Deliberação CBH-BS Nº 388, de 22 de abril de 2021, que aprovou o Plano de Aplicação de Investimentos e Custeio com Recursos Financeiros Provenientes da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos na Baixada Santista para o exercício de 2021, cuja apuração final da disponibilidade para investimento em 2021 é R\$ 16.698.534,32 (dezesseis milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos);

Considerando a Deliberação CBH-BS nº 394 de 29 de junho de 2021 indicou as prioridades de investimento do CBH-BS ao FEHIDRO com Recursos da Cobrança para o exercício de 2021 no total de R\$ 15.369.345,15 (quinze milhões trezentos e sessenta e



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), resultando em um saldo de R\$ 1.329.188,81 (um milhão trezentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), para aplicação na 2ª Chamada;

Considerando as necessidades elencadas no Relatório de Situação 2020, ano base 2019, quanto à necessidade de antecipação de ações, assim como de ações não atendidas no ano anterior;

Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CT-PG) revisou os critérios gerais e específicos para classificação das propostas,

DELIBERA:

ART 1º - Esta Deliberação revoga as disposições contidas nas Deliberações CBH-BS Nº 387/2021 Ad Referendum – referendada em 22 de abril de 2021 e Del. 393/2021 Ad-Referendum (alterou o cronograma constante da Del. 387/2021) – referendada em 03 de maio de 2021 e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ART 2º - A obtenção de financiamento relativo ao ano de 2021 para estudos, planos, projetos, serviços e obras com recursos da Cobrança pelo uso dos recursos na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista está condicionada ao atendimento dos procedimentos e normas constantes do MPO, aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e aos critérios de análise, pontuação, classificação e desclassificação estabelecidos nos termos desta Deliberação.

ART 3º - Constam desta Deliberação 6 (seis) apêndices, a saber:

- I. Apêndice I: Dos critérios de elegibilidade dos proponentes;
- II. Apêndice II: Do cronograma;
- III. Apêndice III: Da relação de documentação;
- IV. Apêndice IV: Da estrutura das propostas;
- V. Apêndice V: Dos critérios de pontuação das propostas;
- VI. Apêndice VI: Plano de Ações.

[Assinatura]

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

ART 4º - Para efeitos desta Deliberação, consideram-se:

- I. **Agente financeiro**: Representante de instituição financeira designado pelo FEHIDRO para a liberação dos recursos financeiros do projeto, estudo, serviço ou obra;
- II. **Agente técnico**: Representante designado pelo FEHIDRO responsável pelo acompanhamento técnico do projeto, estudo, serviço ou obra;
- III. **Carteira suplementar**: Propostas classificadas não contempladas devido à insuficiência de recursos destinados pelo FEHIDRO;
- IV. **Cobrança pelo uso dos recursos hídricos**: Mecanismo voltado a dar racionalidade econômica à utilização dos recursos hídricos, sendo também considerada um instrumento de autogeração de recursos financeiros para os serviços e obras de proteção, conservação e recuperação de recursos hídricos.
- V. **Contrapartida**: Recurso do proponente e/ou parceiros para a execução de estudos, planos, projetos, serviços ou obras;
- VI. **Estudos, planos e projetos**: Atividades que tem por objetivo gerar produtos intangíveis como conhecimento, capacitação de pessoal, planos e projetos.;
- VII. **Financiamento não reembolsável**: Financiamento que não precisa ser devolvido pelo proponente, de acordo com o MPO;
- VIII. **Financiamento reembolsável**: Financiamento que deve ser devolvido pelo proponente, de acordo com o MPO;
- IX. **Processo de avaliação de propostas**: Ações e procedimentos técnicos e administrativos realizados pela Secretaria Executiva, CT-PG, e ouvidas as câmaras técnicas específicas do CBH-BS, quando solicitadas;
- X. **Programa de Duração Continuada (PDC)**: Programas que englobam os principais temas a serem abordados e financiados para a gestão, recuperação e proteção das bacias hidrográficas do Estado de São Paulo;
- XI. **Projeto básico**: Documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares. Deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação (artigo 6º da Lei Federal 8.666/1993);



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

XII. Projeto executivo: Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT. No entanto, ele só é executado depois da aprovação do projeto básico. Ele é um projeto mais detalhado do que o básico, contendo todas as informações que realmente serão usadas na execução da construção;

XIII. Proponente: Pessoa jurídica de direito público ou privado, concessionárias e permissionárias de serviços públicos, consórcios intermunicipais e entidades privadas solicitantes de recursos do FEHIDRO;

XIV. Propostas: Estudos, planos, projetos, serviços e execução de obras visando o planejamento e a preservação dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista;

XV. Responsável técnico: Profissional habilitado designado pelo proponente para responder pela gestão do projeto, plano, estudo, serviço ou obra;

XVI. Serviços e obras: São atividades com finalidade de produzir produtos tangíveis;

XVII. Termo de Referência (TR): Documento que estabelece os termos pelos quais um serviço deve ser prestado ou um produto que deve ser entregue e no qual a instituição proponente solicita recursos financeiros e potenciais contratos via licitação;

XVIII. Tomador: Proponente que obteve aprovação pelo CBH-BS de sua proposta.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

ART. 5º - Compete à Secretaria Executiva:

- I. Dar suporte técnico e administrativo à CT-PG para o cumprimento desta Deliberação;
- II. Receber, protocolar e conferir a documentação que compõe a proposta, nos termos desta Deliberação;
- III. Pontuar as propostas recebidas nos itens 5a e 5b do Apêndice V desta Deliberação;
- IV. Encaminhar aos membros da CT-PG as propostas, em formato digital, para pontuação dos Itens 5c a 5e do Apêndice V desta deliberação;
- V. Após a classificação final das propostas citados no inciso II, receber e protocolar a documentação administrativa delas, contidas no Apêndice III-A; ou III-B; ou III-C ou III-D;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

- VI. Encaminhar para a apreciação do Plenário a minuta de Deliberação contendo as propostas classificadas e desclassificadas, bem como aquelas que serão contempladas com recursos disponíveis;
- VII. Constituir comissão para julgar os recursos impetrados pelos proponentes contra o(s) resultado(s) da(s) análise(s) da(s) proposta(s) submetida(s).
- VIII. Dar publicidade dos resultados da classificação das propostas;
- IX. Preencher as fichas resumo dos empreendimentos indicados diretamente no Sistema de Informações do FEHIDRO – SINFEHIDRO, se necessário;
- X. Cadastrar os empreendimentos indicados no portal do sistema e-ambiente (<https://e.ambiente.sp.gov.br/portal/>), em formato digital, se necessário.

ART. 6º - Compete à CT-PG:

- I. Observar e fazer cumprir os termos desta Deliberação;
- II. Coordenar e executar as etapas e procedimentos do processo de análise técnica, como segue:
 - a) Analisar e pontuar a relevância das propostas, conforme Itens 5c; 5d e 5e do Apêndice V desta Deliberação;
 - b) Analisar, pontuar as propostas conforme os itens 1 a 4 do Apêndice V desta Deliberação;
 - c) Elaborar Relatório de Ajustes para complementação técnica, quando necessário;
 - d) Analisar e pontuar somente os itens nos quais foi solicitada a complementação;
 - e) Emitir o resultado das propostas classificadas e desclassificadas;
 - f) Analisar e se manifestar sobre os eventuais recursos administrativos apresentados pelos proponentes;
 - g) Classificar, hierarquizar as propostas seguindo os critérios definidos no Apêndice V, desta Deliberação, e dar conhecimento e transparência dos resultados à Secretaria Executiva.

III. Convidar pareceristas técnicos para análise das propostas, quando couber.

ART. 7º - Compete às câmaras técnicas específicas e comissões especiais:

- I. Observar e fazer cumprir os termos desta Deliberação.
- II. Coordenar e executar as etapas e procedimentos do processo de análise técnica, como segue:

[Assinatura]



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

- a) Analisar e pontuar a relevância das propostas, conforme Itens 5.c; 5.d e 5.e do Apêndice V desta Deliberação;
- b) Apresentar a pontuação realizada à CT-PG;

ART. 8º - Ficam impedidos de participar do processo de análises técnicas e do julgamento de recursos de propostas em um determinado sub-PDC os representantes que tenham apresentado propostas naqueles respectivos sub-PDCs.

ART. 9º - Compete aos proponentes e tomadores:

- I. Encaminhar as propostas nos termos desta Deliberação e da versão atual do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO;
- II. Acompanhar as informações e os resultados no site www.sigrh.sp.gov.br;
- III. Atender às solicitações e recomendações da Secretaria Executiva e da CT-PG nos prazos definidos nesta Deliberação.

CAPÍTULO III **DAS PROPOSTAS**

ART. 10º - As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com as ações do Programa de Investimento de 2021 indicadas no Apêndice VI – Ações Passíveis de Financiamento em 2021 e de acordo com Apêndice IV - Estrutura das Propostas.

ART. 11 - As propostas deverão estar enquadradas dentro de uma única ação constante no Apêndice VI – Ações Passíveis de Financiamento em 2021, desta Deliberação, obedecendo as metas definidas no PDC e SUB-PDC.

ART. 12 - No Apêndice VI ficam estabelecidos os valores máximos para financiamento das propostas em cada uma das ações.

CAPÍTULO IV **DA SUBMISSÃO**

ART. 13 - Poderão submeter propostas os proponentes descritos no Apêndice I.

§ 1º O valor mínimo de cada proposta não poderá ser inferior a R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), de acordo com Apêndice VI – Ações Passíveis de Financiamento em 2021.

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

§ 2º. Cada proposta deverá ser encaminhada para o e-mail cbhbs@uol.com.br, juntamente com o ofício de encaminhamento assinado pelo responsável, relacionando os documentos técnicos.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE, PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

ART. 14 - A Secretaria Executiva realizará a verificação da documentação técnica entregue no ato da apresentação das propostas.

Parágrafo Único: A Secretaria Executiva encaminhará à CT-PG um relatório com as seguintes informações do proponente:

- I. Adimplência com o FEHIDRO;
- II. Estudos, Planos, Projetos, Serviços e Obras com financiamento do FEHIDRO, que foram aprovados pelo CBH-BS até 2019, inclusive, mas que ainda não foram iniciados, contendo também o cronograma e estágio atual dos empreendimentos em execução.

ART. 15 - A Secretaria Executiva realizará a análise administrativa das propostas submetidas.

§ 1º. A Secretaria Executiva desclassificará as propostas nas seguintes situações:

- I. De proponentes inadimplentes com o FEHIDRO;
- II. De proponentes que não iniciaram seus contratos assinados até 2019;
- III. De proponentes com contrato de financiamento assinado até ano de 2010 e que não tenham sido concluídos, físico e financeiramente;
- IV. De propostas não enquadradas no Apêndice VI desta deliberação;
- V. De propostas enquadradas em mais de um PDC.

§ 2º. A Secretaria Executiva encaminhará à CT-PG as propostas não enquadradas no parágrafo primeiro desse artigo para análise técnica.

ART. 16 - As propostas encaminhadas pela Secretaria Executiva à CT-PG passarão pelas etapas e procedimentos do processo de análise técnica, que constitui a verificação quanto ao enquadramento no Plano de Ações, descritas no Apêndice VI, desta Deliberação e constantes do Plano de Bacia Hidrográfica vigente.

7



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

ART. 17 - A CT-PG desclassificará as propostas nas seguintes situações:

- I. Insuficiência de qualidade da proposta, de acordo com os Apêndices IV e V;
- II. Orçamento incoerente com a metodologia e/ou resultados a serem obtidos com a proposta;
- III. Cronograma incoerente com a metodologia da proposta;
- IV. Pontuação inferior a 60 pontos no Item 5 do Apêndice V (Relevância);
- V. Pontuação total inferior a 120 pontos;
- VI. De proponentes que não atendam às complementações técnicas solicitadas pela CT-PG;
- VII. De propostas em desacordo com o MPO;
- VIII. De propostas que não apresentarem contrapartida, conforme orientação do MPO;
- IX. Nos casos de propostas de serviços e obras de macrodrenagem, com ausência de plano de macrodrenagem e mapa com a indicação de obras financiadas pelo FEHIDRO (observar a atualização dos Planos de Macrodrrenagem).

ART. 18 – Não concorrerão à etapa de pontuação, as propostas desclassificadas pelos Incisos I a IX do Artigo 17.

§ 1º. A CT-PG realizará a pontuação das propostas em conformidade com o Apêndice V, desta Deliberação.

§ 2º. A Secretaria Executiva pontuará as propostas nos itens 5.a e 5.b do Apêndice V, desta Deliberação.

§ 3º. A CT-PG realizará a pontuação pelo seu membro titular, ou na sua ausência pelo respectivo membro suplente.

§ 4º. Os proponentes deverão apresentar, por videoconferência, a(s) sua(s) proposta(s) mediante convocação prévia da Secretaria Executiva (com duração máxima de 15 min. e 15 min. de arguição), atendendo o Apêndice II – Cronograma, desta Deliberação.

§ 5º. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

§ 6º. Para as propostas pontuadas será emitida uma ficha de pontuação pela CT-PG.

§ 7º. Para as propostas que necessitarem de readequação técnica será divulgado Relatório de Ajustes com solicitações da CT-PG, atendendo o Apêndice II – Cronograma, desta Deliberação.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

§ 8º. Solicitada a readequação da proposta, o Tomador deverá apresentar apenas o solicitado no Relatório de Ajustes, atendendo o Apêndice II – Cronograma, desta Deliberação, sob pena de desclassificação.

ART. 19 - A Secretaria Executiva analisará os documentos administrativos das propostas classificadas.

Parágrafo Único. Os proponentes com propostas classificadas na etapa de pontuação e que não apresentarem a documentação administrativa em conformidade com o Apêndice II, desta Deliberação, terão sua(s) proposta(s) desclassificada(s).

ART. 20 - A indicação das propostas para financiamento está condicionada à existência de recursos financeiros 2021, descontados os custos descritos no MPO e no Decreto 50.667/2006.

ART. 21 - Na inexistência de recursos para atender plenamente uma proposta aprovada, ela passará a integrar a carteira suplementar.

§ 1º. Na carteira suplementar, as propostas estarão ordenadas pela classificação de pontuação.

§ 2º. Caso o valor destinado à carteira suplementar não consiga atender a proposta mais bem classificada, ou que a atenda parcialmente, o proponente poderá utilizar o saldo disponível, desde que apresente contrapartida para completar o orçamento original.

§ 3º. Na situação em que o proponente não possa atender o parágrafo 2º do Artigo 21, serão convocadas as propostas obedecendo a ordem de classificação.

§ 4º. As propostas convocadas na ordem de classificação deverão apresentar contrapartida de acordo com o explicitado no parágrafo 2º do Artigo 21.

§ 5º. Os casos omissos não contemplados nesta Deliberação serão submetidos à Plenária.

CAPÍTULO VI **DOS RECURSOS**

ART. 22 - O proponente poderá apresentar recurso sobre o resultado da análise da proposta, respeitando os prazos estabelecidos no Apêndice II.

ART. 23 - Os recursos impetrados dentro do prazo deverão ser enviados para o e-mail cbhb@uol.com.br contendo nome do projeto, nome do proponente e o CNPJ, através de ofício à Secretaria Executiva.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

Parágrafo Único. Não poderá ser agregado a ele qualquer nova informação já registrada no Termo de Referência inicial ou original.

ART. 24 - A Secretaria Executiva constituirá uma comissão com membros das áreas das propostas para julgar os recursos, respeitando os prazos estabelecidos no Apêndice II.

Parágrafo Único. Caso a proposta seja desclassificada na etapa anterior a da pontuação e logre êxito no recurso, ela retornará à CT-PG para a sua pontuação e classificação.

CAPÍTULO VII DA APROVAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

ART. 25 - A partir da ficha de avaliação final emitida pela CT-PG, a Secretaria Executiva elaborará um relatório com as propostas classificadas e encaminhará à Plenária para deliberação.

ART. 26 - Os resultados da classificação e do julgamento dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico: <http://www.sigrh.sp.gov.br/>

CAPÍTULO VIII DO DESENVOLVIMENTO DOS EMPREENDIMENTOS

ART. 27 – Para as propostas que efetivamente forem aprovadas pelos Agentes Técnicos e firmados contratos junto ao Agente Financeiro, seus Responsáveis Técnicos deverão prestar esclarecimentos quanto ao desenvolvimento e resultados parciais ao CBH-BS, quando requerido.

ART. 28 – Os Tomadores deverão apresentar ao CBH-BS os produtos e/ou resultados finais em mídia digital dos empreendimentos não estruturais quando concluídos.


Engª Raquel Auxiliadora Chini

Presidente

Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista

APÊNDICE I – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

Ficam habilitados à obtenção de recursos do FEHIDRO para o desenvolvimento de projetos:

I. Pessoas jurídicas de direito público, da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios do Estado de São Paulo.

II. Concessionárias e permissionárias de serviços públicos, com atuação nos campos do saneamento, meio ambiente ou aproveitamento múltiplo de recursos hídricos.

III. Consórcios intermunicipais regularmente constituídos.

IV. Entidades privadas sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, e que preencham os seguintes requisitos:

a. Constituição definitiva há pelo menos 4 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente.

b. Deter, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área de recursos hídricos.

c. Atuação comprovada no âmbito do Estado de São Paulo ou da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista.

V. Pessoas jurídicas de direito privado, usuárias de recursos hídricos.

Observações:

a. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos exclusivamente reembolsáveis:

a1. Empresas de direito privado com finalidade lucrativa usuárias de recursos hídricos.

a2. Tomadores que apresentem empreendimentos de recuperação florestal em áreas autuadas por supressão de vegetação nativa, ou sobre as quais não existem obrigações administrativas ou judiciais e cultivo de mudas de caráter comercial.

b. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos não reembolsáveis:

b1. Entidades de direito público da administração direta e indireta do Estado ou dos Municípios.

b2. Entidades privadas sem finalidades lucrativas.

c. As entidades enquadradas no item IV, de direito privado, sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, somente serão consideradas habilitadas após a análise das seguintes documentações:

c1. Cópia do Estatuto Social vigente, registrado em cartório, que comprove o tempo de existência e as atribuições da entidade.

(Assinatura)



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

- c2.** Relatório de suas atividades anteriores, conforme modelo e conteúdos estabelecidos pelo Anexo XI do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO), devidamente endossado e assinado pelo responsável legal.
- c3.** Atestados técnicos, caso a atividade seja resultado de serviços prestados a outras entidades públicas ou privadas, devidamente endossados e assinados pelo responsável legal.
- c4.** Declarações de terceiros sobre as parcerias, material de divulgação, recortes de jornais ou outras formas que evidenciem a atuação, caso a atividade seja de prestação de serviços diretamente à comunidade, devidamente endossadas e assinadas pelo responsável legal.
- c5.** Estão dispensadas da apresentação dos documentos relacionados nos subitens c2, c3 e c4 as entidades que já tenham executado anteriormente um contrato FEHIDRO, mediante a apresentação do número do contrato anterior.
- d.** Consideram-se habilitados ao financiamento FEHIDRO aqueles que, após a análise/consulta, estiverem adimplentes técnica, financeira e juridicamente junto aos órgãos e entidades coligadas ao sistema FEHIDRO.
- e.** Os proponentes que até a data da entrega da solicitação na Secretaria Executiva estiverem pendentes por questão de inadimplência técnica ou financeira poderão usufruir de financiamento do FEHIDRO desde que apresentem a liberação por escrito, pelo FEHIDRO, até o décimo dia corrido que antecede a data da pontuação dos projetos pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CT-PG). Caso não seja apresentada, não poderá ser concedido o financiamento.

7



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

APÊNDICE II – DO CRONOGRAMA

Para submissão, análise, pontuação, classificação e divulgação dos resultados das propostas de Estudos, Planos, Projetos, Serviços e Obras com financiamento do FEHIDRO fica definido o seguinte cronograma:

Etapa	Descrição	Cronograma	Responsável
01	Publicação da Deliberação.	01/09	Secretaria Executiva
02	Inscrições de projetos.	02 a 21/09	Proponentes
03	Triagem Documental das Propostas e pontuação nos itens 5a e 5b.	22 e 23/09	Secretaria Executiva
04	Solicitação de complementação documental aos proponentes.	24/09	Secretaria Executiva
05	Envio da complementação documental solicitada pela Secretaria Executiva via e-mail ao CBH-BS.	29/09	Proponentes
06	Análise de Enquadramento da proposta no Plano de Ações 2020-2023 e pontuação.	30/09	CT-PG
07	Divulgação dos Relatórios de Ajustes para os proponentes.	01/10	Secretaria Executiva
08	Envio das Propostas pelos proponentes, atendendo o Relatório de Ajustes, para Secretaria Executiva.	05/10	Proponente
09	Apresentação das propostas pelos proponentes (Videoconferência) para CT-PG.	07/10	Proponente
10	Avaliação final e pontuação das propostas, atendendo o Relatório de Ajustes pela CT-PG.	07/10	CT-PG
11	Finalização das planilhas de pontuação pelas Câmaras Técnicas Especializadas e CT-PG.	08/10	CT-PG
12	Divulgação da classificação.	08/10	Secretaria Executiva
13	Envio dos recursos referentes aos resultados divulgados	08 a 15/10	Proponente
14	Julgamento dos recursos e divulgação dos resultados.	18 e 19/10	Secretaria Executiva e comissão de recursos
15	Divulgação dos resultados dos recursos.	20/10	Secretaria Executiva
16	Reunião plenária para aprovação.	21/10	Plenária
17	Envio eletrônico das propostas aprovadas ao SINFEHIDRO.	25/10	PropONENTE

Observações:

1. A Secretaria Executiva do CBH-BS situa-se na unidade do DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica), na Rua Urcezino Ferreira, 294, Bairro Baixio, Itanhaém/SP - CEP 11740-000.
2. As informações podem ser esclarecidas por correio eletrônico cbhbs@uol.com.br

✓



APÊNDICE III-A – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS E ENTIDADES MUNICIPAIS

I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:

- a) Cópia da Licença Prévia – LP, do órgão competente.
- b) Cópia da Licença de Instalação - LI, do órgão competente.
- c) Cópia da Licença de Operação – LO, do órgão competente.
- d) Cópia da Autorização para supressão de vegetação ou Intervenção em APP, do órgão competente.
- e) Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos.
- f) Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- g) Cópia do plano de macrodrenagem vigente e mapa com a indicação de obras financiadas pelo FEHIDRO, nos casos de propostas para serviços e/ou obras.
- h) Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
- i) Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
- j) Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente.

II. Documentos administrativos

- a) Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito;
- b) Cópia do cartão do CNPJ;
- c) Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
- d) Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
- e) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:

7

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

- Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
- f) Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
- h) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- i) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- k) Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC;
- l) Certidão do CADIN Estadual.

Obs.: As certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

III. Documentos complementares para Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações de Direito Público instituídas por lei, etc.

- a) Cópia da lei de criação;
- b) Cópia do Estatuto;
- c) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is).

25

**APÊNDICE III-B – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ÓRGÃOS E
ENTIDADES ESTADUAIS**

I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:

- a) Cópia da Licença Prévia - LP, do órgão competente.
- b) Cópia da Licença de Instalação - LI, do órgão competente.
- c) Cópia da Licença de Operação – LO, do órgão competente.
- d) Cópia da Autorização para supressão de vegetação ou Intervenção em APP, do órgão competente.
- e) Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos.
- f) Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- g) Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
- h) Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
- i) Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente.

II. Documentos administrativos

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
- c) Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
- d) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:
 - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
- e) Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Certidão do CADIN Estadual.

Obs.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

III. Documentos complementares para Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações de Direito Público instituídas por lei, etc.

- a) Cópia da lei de criação;
- b) Cópia do Estatuto;
- c) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is).

47

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

**APÊNDICE III-C – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA
ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINALIDADES LUCRATIVAS**

I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:

- a) Cópia da Licença Prévia - LP, do órgão competente.
- b) Cópia da Licença de Instalação - LI, do órgão competente.
- c) Cópia da Licença de Operação - LO, do órgão competente.
- d) Cópia da Autorização para supressão de vegetação ou Intervenção em APP, do órgão competente.
- e) Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos.
- f) Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- g) Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
- h) Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
- i) Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente.

II. Documentos administrativos

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
- c) Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
- d) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:
 - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
- e) Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado em papel timbrado - Anexo X;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE;
- k) Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório;
- l) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria;
- m) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is);
- n) Certidão do CADIN Estadual.

Obs.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

[Handwritten signature]

**APÊNDICE III-D – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA USUÁRIOS DE
RECURSOS HÍDRICOS COM FINALIDADES LUCRATIVAS**

I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:

- a) Cópia da Licença Prévia - LP, do órgão competente.
- b) Cópia da Licença de Instalação - LI, do órgão competente.
- c) Cópia da Licença de Operação - LO, do órgão competente.
- d) Cópia da Autorização para supressão de vegetação ou Intervenção em APP, do órgão competente.
- e) Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos.
- f) Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- g) Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
- h) Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
- i) Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente.

II. Documentos administrativos

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is);
- c) Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is);
- d) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:
 - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
- e) Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado em papel timbrado - Anexo X;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório ou do Contrato Social registrado na Junta Comercial;
- k) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria, se couber;
- l) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is), se couber;
- m) Certidão do CADIN Estadual.

Obs.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

[Handwritten signature]

APÊNCLIDE IV – DA ESTRUTURA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o MPO e seguir a estrutura proposta nesta Deliberação, descrita a seguir:

- 1. Apresentação institucional do proponente:** Descrição sucinta do histórico da instituição, entidade ou organização, assim como projetos desenvolvidos na área da proposta, de forma a justificar essa.
- 2. Introdução:** Descrever a contextualização da proposta dentro da ação que se enquadra no Plano de Bacia Hidrográfica e suas informações gerais. Recomenda-se desenvolver uma breve revisão bibliográfica com as principais e recentes publicações no tema da proposta, reforçando-se assim a sua importância.
- 3. Objetivos:** Deve-se dividir em geral e específicos. No geral é necessário demonstrar os propósitos da proposta de forma ampla, enquanto nos específicos devem conter o detalhamento do geral, para se alcançar os resultados.
- 4. Justificativa:** Apresentação das razões pelas quais a proposta deve ser desenvolvida e como poderá contribuir para a solução ou amenização dos problemas identificados. Deve-se justificar a proposta dentro do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano de Bacia Hidrográfica.
- 5. Público-alvo:** É o público que será beneficiado com os resultados da proposta, sendo necessário ser coerente com os propósitos estabelecidos pela proposta.
- 6. Metodologia (somente para projetos de pesquisa, estudos e planos):** Devem ser descritos os métodos a serem utilizados para se atingir os objetivos da proposta, podendo ser conceitos teóricos, técnicas ou procedimentos experimentais. É necessário descrever todos os recursos (humanos e/ou materiais) que serão utilizados no desenvolvimento do projeto ou estudo, justificando-se a necessidade deles.
- 7. Especificação técnica (somente para serviços, projetos de engenharia e obras):** Descrever os métodos e técnicas para alcançar os objetivos da proposta, detalhando o uso e a especificação de materiais, equipamentos, instalações e mão de obra, de forma geral.
- 8. Parcerias (quando aplicável):** Deverá ser apresentado pelo proponente, no momento da submissão da proposta, um termo firmado com pessoa física ou jurídica que colabore para o desenvolvimento do projeto, estudo, serviço ou obra, agregando valor ao mesmo, por meio de recursos humanos, econômicos e/ou financeiros.

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

9. Equipe técnica: apresentar todos os membros da entidade proponente que serão responsáveis pelo desenvolvimento da proposta, descrevendo a formação acadêmica, a experiência na área e a função.

10. Metas e atividades (somente para projetos, estudos e planos): As metas envolvem as ações e as atividades necessárias para alcançar certo objetivo específico, devendo ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período.

11. Plano de trabalho (somente para serviços e obras): Descrição das atividades a serem desenvolvidas para a execução de serviços ou obras.

12. Resultados esperados: As propostas deverão descrever claramente os resultados e produtos a serem obtidos com a conclusão do projeto, estudo, serviço ou obra.

13. Bibliografia: As propostas deverão relacionar as bibliografias utilizadas.

14. Cronograma físico-financeiro: Cada atividade descrita no Termo de Referência deverá ser descrita no cronograma, com seus valores e horizonte temporal. O modelo a ser utilizado é o Anexo VII do MPO.

15. Planilha de orçamento: As propostas deverão apresentar os custos detalhados de cada item necessário, agrupando-os por atividade. O modelo a ser utilizado é o Anexo VIII do MPO.

16. Ficha resumo: Deverá ser utilizado o Anexo I do MPO para propostas de estudos, planos e projetos ou Anexo II do MPO para propostas de serviços e obras. Todos os campos deverão ser preenchidos corretamente.

Observações:

a. Os itens 1 ao 13 devem estar em um único documento denominado **Termo de Referência**, que norteará a execução do Estudo, Plano, Projeto, Serviço ou Obra. Recomenda-se utilizar processador de texto MS Word versão 2003 em diante.

b. Para as propostas de serviços ou obras o Termo de Referência deverá se apresentar sob a forma de um projeto básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993.

c. Os itens 14, 15 e 16 deverão ser elaborados em documentos distintos, sendo recomendada a utilização de planilha eletrônica MS Excel versão 2003 em diante.



APÊNDICE V – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas enquadradas no plano da bacia hidrográfica pertinentes ao plano de ações 2020, conforme esta Deliberação, serão pontuadas de zero (0) a duzentos (200) pontos, somando-se os itens de 1 a 5, segundo os critérios abaixo:

1. Estrutura da proposta (100 pontos)

1.a Apresentação institucional do proponente.

- Plenamente satisfatório: 4 pontos
- Satisfatório: 2 pontos
- Aceitável: 1 ponto
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.b Introdução.

- Plenamente satisfatório: 4 pontos
- Satisfatório: 2 pontos
- Aceitável: 1 ponto
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.c Objetivos.

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.d Justificativa.

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.e Metodologia (somente para projetos, estudos e planos).

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

1.f Especificação técnica (somente para serviços e obras).

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.g Equipe técnica.

- Plenamente satisfatório: 4 pontos
- Satisfatório: 2 pontos
- Aceitável: 1 ponto
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.h Metas e atividades (somente para projetos, estudos e planos).

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.i Plano de trabalho (somente para serviços e obras).

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.j Bibliografia – ABNT NBR 6023 – Informação e documentação – Referências - Elaboração

- Presente: 2 pontos
- Ausente: 0 ponto

Observações:

- a) Os itens 1.a a 1.j deverão estar em conformidade com os critérios definidos no Apêndice IV para que recebam o conceito plenamente satisfatório;
- b) Pontuação zero em três ou mais dos itens acima elencados resulta na desclassificação da proposta.

2. Orçamento coerente com a metodologia e os resultados esperados (18 pontos).

- Plenamente satisfatório: 18 pontos
- Satisfatório: 9 pontos
- Aceitável: 4 pontos
- Ausente ou itens não justificados na metodologia (estudos e projetos): desclassificação da proposta.

3. Cronograma físico-financeiro coerente com a execução da proposta (18 pontos).

- Plenamente satisfatório: 18 pontos
- Satisfatório: 9 pontos
- Aceitável: 4 pontos
- Ausente: ou itens não justificados na metodologia (estudos e projetos): desclassificação da proposta.

4. Apresentação de contrapartida (14 pontos)

4.a Financiamento não reembolsável (14 pontos)

- Acima de 4 (quatro) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 14 pontos
- Acima de 3 (três) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 8 pontos
- Acima de 2 (duas) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 6 pontos
- Acima do percentual mínimo e até 2 (duas) vezes estabelecido no MPO: 4 pontos
- Mínimo exigido pelo MPO: 0 ponto.

4.b Financiamento reembolsável (10 pontos).

- Proponentes que submeterem propostas na modalidade reembolsável: 10 pontos.

5. Relevância: (100 pontos)

5.a Grau de prioridade dentro do Plano de Bacia (30 pontos)

- PDC Prioritário: 30 pontos
- PDC 1 e 2: 15 pontos
- PDC Não Prioritário: 10 pontos

Observação: será considerada a aderência da proposta ao Plano de Investimento da Bacia, conforme Apêndice VI.

26



5.b Investimento (10 pontos)

- Até R\$ 250mil: 10 pontos
- Até R\$ 500 mil: 8 pontos
- Até R\$ 1milhão: 6 pontos
- Até R\$ 1,5milhões: 4 pontos
- Acima de R\$1,5milhões: 2 pontos

Observação: será considerado apenas o valor pleiteado, sem contar a contrapartida.

5.c Abrangência geográfica da proposta (10 pontos)

- 9 Municípios: 10 pontos
- 6 a 8 Municípios: 8 pontos
- 2 a 5 Municípios: 6 pontos
- 1 Município: 4 pontos
- 1 Bairro/comunidade: 2 pontos

Definição: área geográfica diretamente beneficiada pela proposta.

Observação: em casos que se considerar a eventual multiplicação prevista pela proposta para outras regiões/municípios, será avaliada se a ação será realmente factível/exequível.

5.d Qualidade da proposta, considerando os interesses do CBH-BS (30 pontos)

- Muito boa: 30 pontos
- Boa: 20 pontos
- Média: 15 pontos
- Pequena: 10 pontos
- Muito pouca: 5 pontos

Definição: qualidade da proposta, levando em conta os legítimos interesses do Comitê de Bacia para a região com relação a proposta apresentada.

Observação: será avaliado criteriosamente a aderência da proposta à ação do sub-PDC.

Também será julgada as questões fundamentais que constituem o principal objeto da proposta apresentada e avaliada a qualidade dela como um todo.

7



5.e Benefício para a população atendida (20 pontos).

- Muito grande: 20 pontos
- Grande: 16 pontos
- Médio: 12 pontos
- Pouco: 8 pontos
- Quase nenhum: 4 pontos

Definição: benefício direto e imediato previsto pela implementação efetiva da proposta apresentada, considerando tal benefício apenas sobre o seu público-alvo.

Observação: serão avaliados o benefício direto e o impacto da proposta apresentada sobre a população por ela diretamente beneficiada, considerando sua efetiva implementação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 1º Proposta de continuidade de estudo, plano, projeto, serviço ou obra já financiada pelo FEHIDRO.
- 2º Número de estudos, planos, projetos, serviços ou obras concluídas com o financiamento do FEHIDRO.
- 3º Maior nota no item 5 do Apêndice V, Relevância.

✓



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

APÊNDICE VI – AÇÕES PASSÍVEIS DE FINANCIAMENTO EM 2021

	Sub-PDC	Descrição da Ação
PDC 1 – Bases Técnicas em Recursos Hídricos	Apoio ao Planejamento	Ação 1.2.2 - Apresentar indicadores de sazonalidades definidos e aplicados pelos CBH-BS como modelo para os Comitês da Vertente Litorânea. Observações: visando disponibilidade hídrica e esgotamento sanitário. R\$ 675.000,00 (01 projeto).